



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MOEDAS SOCIAIS

O que são, como funcionam e por que podem ser consideradas instrumentos de desenvolvimento local

Marusa Freire

Coordenadora-Geral do Centro de Estudos Jurídicos da
Procuradoria-Geral do Banco Central

VI Seminário Nacional de Microfinanças

Porto Alegre, 15 de junho de 2007



Objetivo e Informações Úteis

Divulgar resultados preliminares de estudo sobre “*moedas sociais*”.

O trabalho está sujeito a aprofundamento e revisões.

Não representa uma opinião jurídica da Procuradoria-Geral do Banco Central ou uma opinião oficial do Banco Central do Brasil sobre o assunto.

A análise jurídica dos aspectos operacionais e da disciplina legal e regulamentar aplicável a cada sistema de moeda social será realizada em outra oportunidade.



Estrutura da Apresentação

Parte I - O que são? (10 min).

Parte II - Como funcionam? (10 min).

Parte III – Por que podem ser consideradas instrumentos de desenvolvimento local? (10 min).

Técnica utilizada:

- Os primeiros slides de cada parte da apresentação respondem à questão temática objeto da discussão.
- Os seguintes contêm comentários e informações para ilustrar a atualidade e complexidade da matéria e os aspectos que serão posteriormente analisados.



PARTE I

***O que são
moedas sociais?***



Moedas Sociais

São sistemas criados e administrados por grupos sociais, para viabilizar a realização de pagamentos, trocas ou transmissão de obrigações entre os membros de uma determinada comunidade (=> Lei 10.214/01)

- Conformidade com as normas legais e regulamentares.
- Certa “independência” do sistema de intermediação bancária, “controlado” pelo Banco Central no qual: criação de moeda => depósitos bancários; empréstimos bancários e taxa de juros.

Moedas sociais x moeda nacional (=> art. 164, CRFB)

- Divergências entre economistas ortodoxos e heterodoxos.
- Centralização x Descentralização.
- Moeda Alternativa (CoR 1970) => Moeda Complementar (CoR 2000)

Moedas complementares => economias autosustentáveis.



"Mecanismo de Mercado"

Instituição da ordem econômica capaz de cumprir algumas funções do sistema de bem estar social

A moeda social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais (Ordem Social - art.193, CRFB)

- Não se trata de exploração comercial do dinheiro.

É uma nova maneira de promover a integração das pessoas ao mercado de trabalho (art. 203, CRFB).

- Não é um programa de transferência de riqueza das camadas mais ricas da população para as mais pobres.

Economia Social ou Economia Solidária (Ordem Econômica e Financeira - art. 170 da CRFB)

- Nem economia pública, nem economia privada.
- Valorização do ser humano como sujeito e finalidade da atividade econômica (práticas de produção ↔ consumo).
- Princípios da justiça social, solidariedade, cooperação, autogestão, cuidados com o meio ambiente e responsabilidade com as gerações futuras, entre outros.



Meio Alternativo de Viabilizar o Acesso a Bens e Serviços

Garantia de acesso aos direitos sociais - art. 6º, CRFB

Convencional (Direito dos Contratos => Código Civil - Lei 10.406/02)

Um sistema de moeda social é uma convenção (contrato) entre os membros de uma dada comunidade para utilizarem, como meio de troca, algo que não seja a moeda nacional com o propósito de viabilizar o acesso a bens e serviços que seriam inacessíveis sem o seu uso.

Não têm curso forçado, nem poder liberatório assegurado por lei.

Ninguém está obrigado a aceitar uma moeda social ou a participar de um sistema de moedas sociais.

São personalizadas (ou customizadas)

Sistemas estruturados juridicamente conforme os propósitos a que os participantes do grupo social pretendem alcançar.

Como qualquer atividade, sujeitam-se a limitações normativas nos casos previstos em lei (arts. 5º e 170, CRFB).



Variedade de Moedas Sociais na História da Humanidade

ANTIGUIDADE

Babilônia 4.000 a.c.;

Susa no Iran 3.500 a.c.

IDADE MÉDIA

Catedrais da Europa. (“Breakteats”)

MODERNIDADE

1782-1834 Sistema de “tallies” – Inglaterra (registros em madeira; embrião do mercado de capitais)

1816 – Inglaterra - (“Channel Islands of Guernsey and Jersey”)

1920 – Alemanha – (“Lubeck City Currency”)

1929 – EUA (recuperação da grande depressão)

1930 – Europa (Alemanha, Austria, Escandinávia, Espanha – IRVING FISHER)

1931 – Alemanha (Bavaria “Wara Currency Note”)

1936 – Canada (“Alberta Provincial Currency”)

1960 – EUA (E.F. Schummacher – Fundação)

1970 – Moedas comunitárias, movimentos populares e trocas mercantis.

ERA DA INFORMAÇÃO

1980 – LETs Canada (Local Exchange Trade Systems – Michael Linton)

1990 – LETs, CATs, ROCs...; Ithaca Hours, Time Dollars, PEN Exchange (EUA), Thaloc (México), RGT (Argentina); diversos sistemas na Europa, Austrália, Africa, Ásia, Índia, Japão, China, etc..



Variedade de Experiências com Moedas Sociais no Brasil

Rede de Bancos Comunitários Desenvolvimento (Secretaria Nacional de Economia Solidária, Petrobrás, Governo do Estado do Ceará)

Moeda Social Local Circulante

Banco Palmas – Moeda Social Palmas – Fortaleza, CE (1998)

Banco Par - Moeda Social Par – Paracuru, CE (2005)

Banco Terra – Moeda Social Terra – ES (2004)

Apoio para a criação de mais 12 Bancos Comunitários de Desenvolvimento (2006).

Esforço para a criação de um marco legal e regulamentar.

Cidade do Conhecimento - USP

Bahia – Praia do Pipa

Saber - Sistema de “Voucher” para promover oportunidades educacionais .

Volu – Carmo da Cachoeira – Sul de MG (2004)

Projeto Trabalho e Dignidade - desempregados trabalham como voluntários para ganhar, em média, 100 Volus por mês, o que equivale a cerca de R\$ 150. Somente podem gastar no Mercado Solidário – troca por comida, roupa e brinquedos doados.

Curitiba – PR – (1989 e 2006) – Atípica: o objetivo do programa não era a criação de uma moeda social.

Programa “Lixo que não é Lixo” – Troca de lixo por tickets de ônibus ou alimentação – 62 comunidades envolvidas; troca de lixo por computadores para escolas pobres.

InStroDi – Software Cyclos (2002)

Apoio da fundação holandesa STRO – suporte para diversos sistemas de moedas sociais.

Sistemas de troca (“barter”): sacas de soja, milho ou arroz por insumos ou por imóveis.



Interesse dos Governos e Bancos Centrais

**Desenvolvimento e bem estar social x "controle" da moeda e do crédito
(Políticas sociais, des. economias locais, comércio interno) x (Política monetária)**

Suíça, Suécia e Dinamarca (instituições autorizadas)

Foco: crédito para micro, pequenas e médias empresas // sem juros => cresc. 7% a.a

Nova Zelândia e Austrália

Green Dollars, Projetos LETs – Programas do Departamento do Comércio
Cathan Islands Inc. (autorização e posterior restrição)

Japão

Furei-Kippu – sistema de assistência à terceira idade.

Holanda

Estudo “The Economics of Community Currencies – A Theoretical Perspective”, Jorim
Schraven

BC China e Coréia

QQ – moeda na internet (jogos) – indiferença e posteriores restrições quanto à
convertibilidade e aquisição de produtos na economia real (130milhões usuários)

BC Alemanha

Estudo “Regional Currencies in Germany: Local Competition for the Euro?” Gerhard Rösler
// 46 projetos em desenvolvimento e implantação

Sistema FED

Sistemas de Pagamentos Eletrônicos Personalizados e sistemas de “Moedas Paralelas”
(E-Barter, E-Loyalty, On-line Commodity Based Money)

BC Europeu

Moeda Eletrônica e projeto de Moedas Comunitárias financiadas pela Comunidade
Europeia.

Inglaterra, México, Argentina, BRASIL.



Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Pol. Públicas e Finanças Solidárias

No Brasil, todos os Bancos Comunitários de Desenvolvimento – BCD se relacionam diretamente com políticas públicas (SENAES-MTE, Banco Palmas, Banco Popular do Brasil,

Petrobrás,...).

- *Fundos públicos (não-reembolsáveis), prédios públicos (cedidos pelas municipalidades), custeio de atividades, etc...*

Em 2006, a I Conferência Nacional de Economia Solidária foi convocada pelos MTE, MDS e MDA

- *Aprovação de proposta para que os Bancos Comunitários de Desenvolvimento se tornem objetos de políticas públicas nas três esferas de poder, com vistas a assegurar recursos e garantir a expansão da metodologia.*

Luta pela institucionalização (leis federais, estaduais e municipais) e pela criação do Sistema Nacional de Finanças Solidárias, com orçamento do Governo.



Dificuldades para garantir a circulação da "Moeda Social Circulante Local" - BCD

- 1) *Falta de lastro para iniciar a circulação da moeda social;*
- 2) *Medo dos produtores e comerciantes de perderem dinheiro se a moeda não tiver validade;*
- 3) *Poucas empresas aceitam entrar no sistema (consumidores não têm opção onde gastar a moeda social);*
- 4) *Os moradores têm medo de que a moeda seja falsificada e acabem sendo enganados;*
- 5) *Produtores e consumidores não percebem vantagens no uso da moeda social e por isso preferem trabalhar com a moeda nacional;*
- 6) *A maioria dos moradores não entende ou sequer têm conhecimento da moeda social no bairro/município.*
- 7) *Muitas pessoas associam a moeda social à "questão política"*
- 8) *Dificuldades operacionais: dificuldade em ter troco em moeda social; necessidade urgente de trocar a moeda e o Banco Comunitário estar fechado; falta de sinalização dos locais onde se aceita a moeda, dentre outras.*

Dificuldades típicas de uma moeda fiduciária que não é garantida pelo Estado.



Avaliação das Experiências com Moedas Sociais na Europa

Vários programas de moedas sociais financiados pela Comunidade Européia falharam em alcançar os objetivos de desenvolvimento por ignorarem a importância do sistema monetário centralizado (**papel alternativo de oposição**).

Na Alemanha, Áustria e Suíça, um estudo de 12 professores de micro e macro economia reconheceu a introdução de moedas sociais com **papel alternativo de complementação** à moeda oficial como um importante passo rumo a uma economia autosustentável. (relatório para o Clube de Roma: “Scenarios and design for financial markets in the future”. Frankfurt: Überreuter Verlag, 2003)

- A Alemanha se tornou um verdadeiro laboratório de projetos de moedas sociais e desde 2003 há mais de 50 projetos em desenvolvimento. Recentemente um dos projetos recebeu premiação pelo sucesso, como modelo em termos de desenvolvimento local.
- Estudo no Bundesbank considerou que as moedas sociais não constituem objeto de maiores preocupações em termos de efeitos monetários.
- Luta pela possibilidade de serem avaliados e terem seus conceitos avalizados pelo Banco Central Europeu.



PARTE II

Como funcionam as moedas sociais?



Como Funcionam?

Liberdade de contratar exercida em razão da função social dos contratos. É lícito às partes estipular contratos atípicos (Lei 10.406/02)

Não há um modelo “ideal” para o funcionamento da moeda social

- *Todo modelo de moeda social terá características que são vantajosas em algumas circunstâncias, mas que poderão ser desvantajosas em outras.*

Características comuns:

- *Funcionam legalmente em mais de 35 países.*
- *São emitidas para membros associados que possuem contas no sistema – participantes.*
- *São “controladas” pelos participantes por meio de organizações representativas.*
- *Apenas circulam em uma área geográfica ou setorial limitada previamente definida pelos participantes do sistema – somente são gastas/aceitas nessas áreas.*
- *Não cumprem todas as funções da moeda (depende dos objetivos).*

Por serem complementares ⇔ efeito anticíclico.



Pessoas, Escolhas e Regras

Por ser negócio jurídico (contrato), para sua validade requer agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei.

1. Objetivos

2. Pessoas e Equipe de Gestão

3. Mecanismo de Funcionamento

- *Meio (mercadoria, papel, metal, sistema eletrônico)*
- *Funções (padrão de valor, meio de troca, unidade de conta)*
- *Regras de emissão*

4. Sistema de Recuperação de Custos

5. Sistema de Circulação

6. Organização Social



1. Objetivos

Moedas Sociais Regionais (Objetivos Comerciais):

- *Entre comerciantes (B2B)*
- *Entre comerciantes e consumidores (B2C)*
- *Entre consumidores (C2C)*
- *Entre consumidores e comerciantes (C2B)*
- *Uma combinação dos modelos acima*

Moedas Sociais Setoriais (Objetivos Sociais):

- *Assistência à terceira idade; atividades de auto-ajuda para aposentados; educação; tomar conta de crianças; reforçar a identidade do grupo social; ecologia; cultura*
- *Combater o desemprego; fortalecer a comunidade local;*
- *Outros propósitos sociais (infinitos)*
- *Uma combinação de propósitos sociais*



2. Pessoas e Equipe de Gestão

A qualidade das pessoas e da equipe de gestão do sistema é o mais importante fator para o sucesso

- *É necessário que a equipe de gestão possa ajudar a implementar os objetivos escolhidos.*
- *Contato e envolvimento da equipe de gestão com o público alvo.*
- *Envolvimento ativo dos interessados no desenho e na implementação do sistema.*
- *Visão para expandir o grupo descobrindo e incorporando outras pessoas que agregam valor ao sistema.*

3. Mecanismo de Funcionamento

Moeda Nacional x Moeda Sociais

MEIO: mercadoria, papel, metal, eletrônico (sistema de registros)

FUNÇÕES: padrão de valor, meio de troca, unidade de conta

REGRAS DE EMISSÃO ⇔ sistemas de garantias e riscos ⇔ custos

1-Fiduciária

Valor não intrínseco, mas fictício, dependendo de certos fatores de garantia do Estado emissor

Moeda Oficial
1

2- Fiduciária

Valor não intrínseco, mas fictício, dependendo de certos fatores de confiança da comunidade local

-Ithaca Hours
2

3- "Lastreadas"

Garantidas por uma referência externa (é conversível por moeda, mercadoria ou serviços)

3
- Barter
- e-Gold
- Programas de Milhagem

4- Sistema de Crédito

Recíproco

Compensação bilateral de obrigações de pagar e de obrigações de receber

4
-Time Dollars
- LETS
- ROCS

LETS – Local Exchange Trade System

ROCS – Robust Complementary Currency System



4. Sistema de Recuperação de Custos

Há custos em moeda convencional e em moeda social

Todo sistema utilizado para realizar pagamentos tem custos para se manter em operação (pessoas e infraestrutura operacional).

Regras para a recuperação de custos:

- *Sem regras para a recuperação de custos (=>insustentável)*
- *Tarifas não variáveis (periódicas, de adesão, de desistência)*
- *Tarifas por transação*
- *Pequenos juros, desvalorização ou outro ônus relacionado com o tempo.*
- *Combinação dos itens acima.*
- *Mecanismos de incentivo alinhados com os objetivos do sistema*
- *Regras de apropriação e de provisão.*

Quando os custos em moeda convencional forem altos, o sistema encontrará dificuldades para se manter.



5. Sistemas de Circulação

Importância do circuito fechado => "closed loops"

Para ter sucesso como moeda complementar, a moeda social precisa “*circular em círculos*” => formando circuitos fechados “*closed loops*”.

- Muitos sistemas de moedas sociais falham nesse aspecto, ao desconsiderarem totalmente a necessidade de fechamento do círculo.
- Nesses casos, o sistema de moeda social tende a se deteriorar ou a provocar efeitos monetários; ora frustrando os usuários da moeda social, ora provocando necessidade de intervenção dos bancos centrais.

Quando há meio circulante – há maior risco de vazamento:

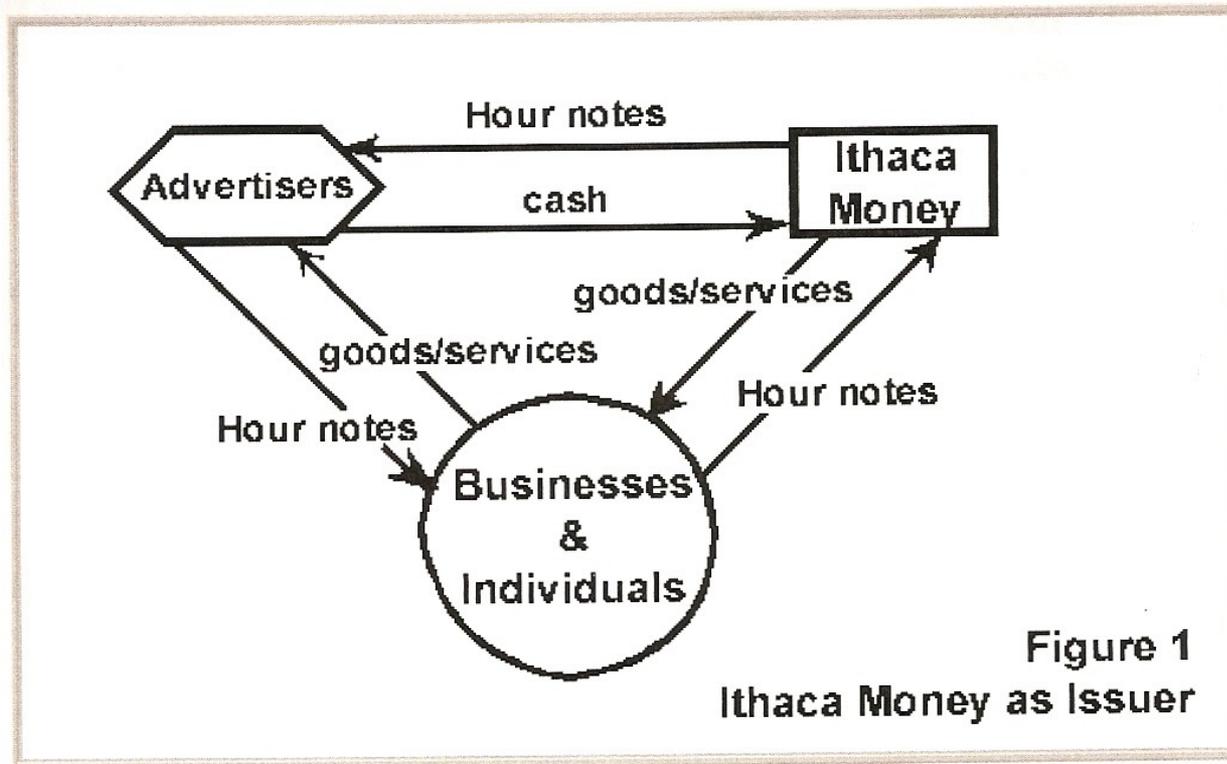
- Menores custos iniciais / Maiores riscos e custos de sustentação
 - Papel, metal, mercadoria, ...

Quando não há meio circulante – só há informação (facilita o monitoramento):

- Maiores custos iniciais / Menores riscos e custos de sustentação
 - Sistemas registros de informações relativas às transações
 - Software: sistemas de cartões inteligentes ou on-line

Sistema de Circulação

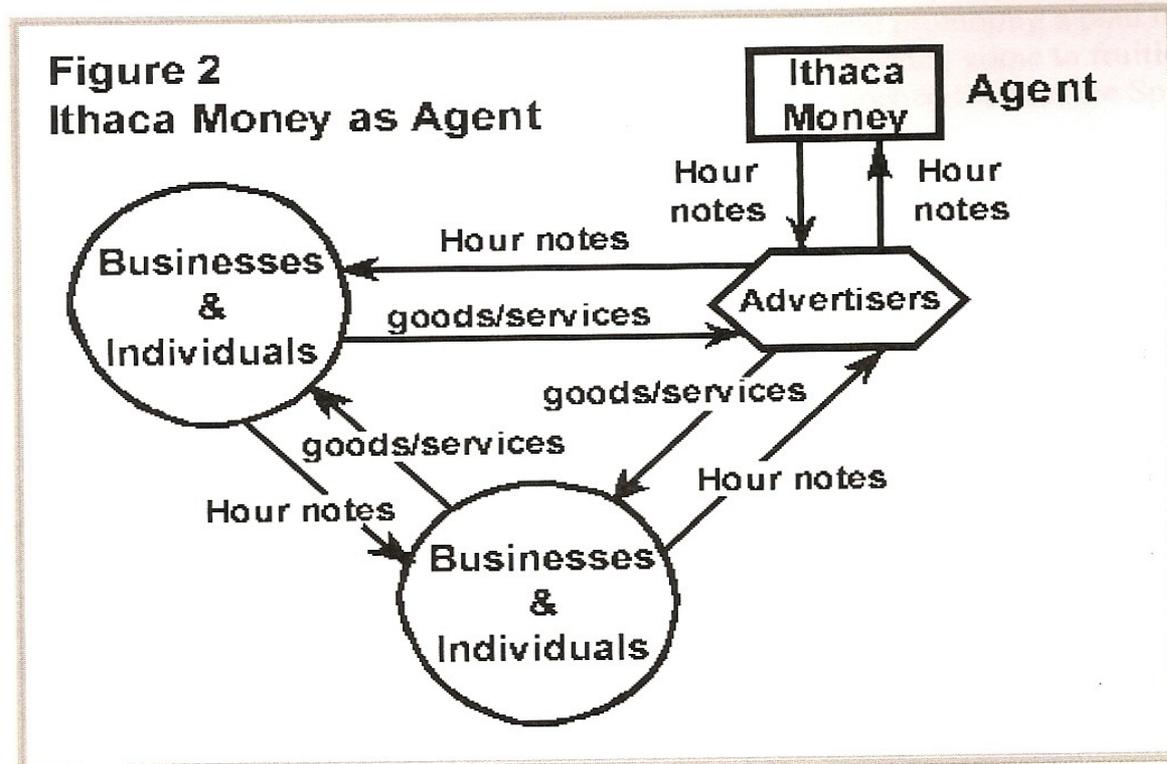
Modelo I – Participação Direta



Adding a Capital Cushion

Sistema de Circulação

Modelo II – Participação Indireta



Using Excess Business Capacity to Support Local Currency



Sistema de Circulação

Modelo III – “Community Way” (Sistema Comunitário)

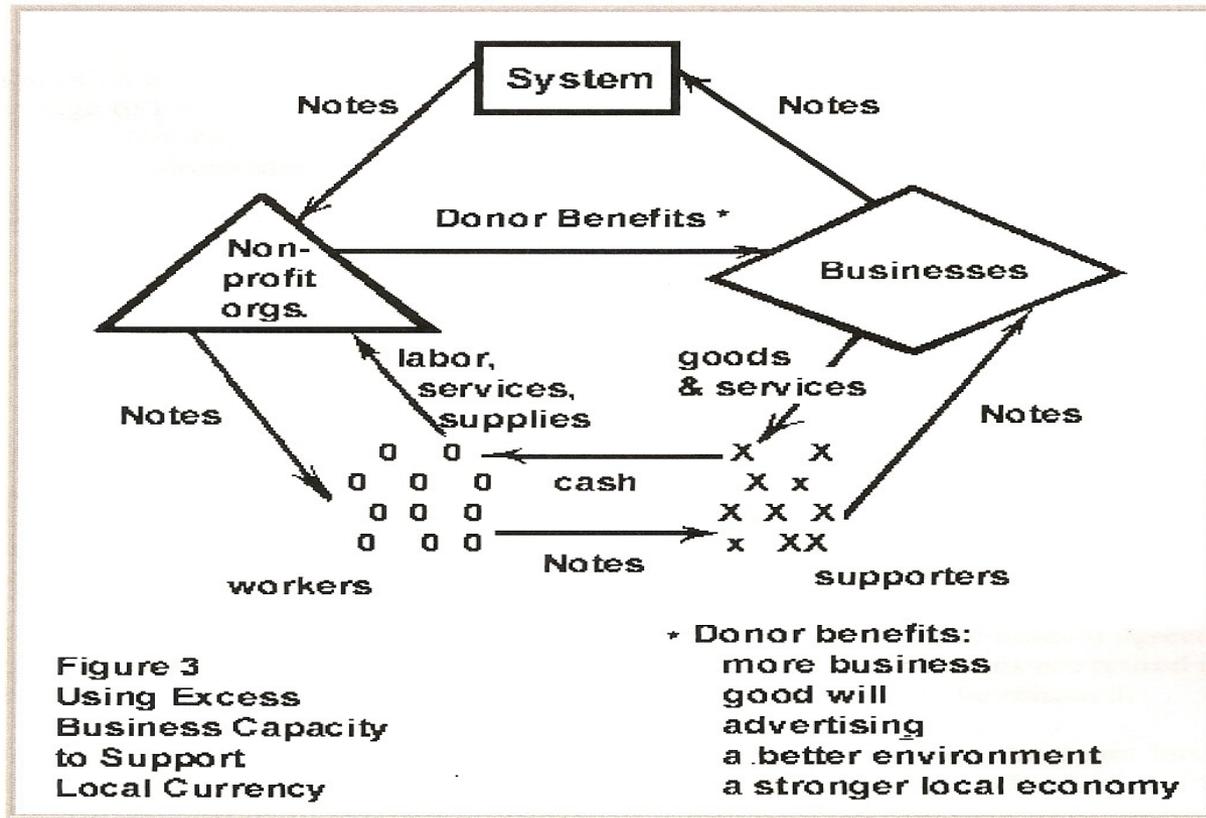


Figure 3
Using Excess
Business Capacity
to Support
Local Currency

Community Way



6. Organização Social

1. Finalidade

- Propósitos sociais específicos (culturais, meio-ambiente,...)
- Clube de Troca
- Bolsa de Ofertas de Bens e Serviços
 - e.g. propostas de contrato – art. 429, Lei 10.406/02
- Microcrédito
- Crédito Comercial (compras ou vendas a prazo de mercadoria – B2B, B2C, C2C, C2B)
- Microfinanças
- Transferência de fundos / benefícios

2. Forma (necessidade ou não de autorização do Banco Central)

- ONGs, Fundos Municipais (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- OSCIPs
- SCM, Cooperativas de Crédito



Regime Legal e Regulatório

(Nas variadas jurisdições)

Muitos aspectos continuam abertos e em discussão:

- *Regime legal e regulatório a que se submetem os sistemas de moedas sociais.*
- *Direitos e proteção do consumidor / direitos dos participantes.*
- *Mecanismos de solução de conflitos.*
- *Mecanismos de garantias relacionadas com os depósitos dos provedores de moedas sociais on-line.*
- *Necessidade e regime de reservas.*
- *Incorporação das transações em agregados monetários.*

Embora os efeitos monetários não sejam significativos, é provável que envolvam algum tratamento regulatório.

- *Conversibilidade da moeda social para a moeda oficial.*
- *Formas de cooperação/integração entre provedores de moeda social e instituições bancárias.*
- *Possibilidade de utilização da moeda social por correspondentes bancários.*



Alerta Importante

Atividades privativas de instituição financeira sujeitam-se ao controle, preventivo e repressivo, exercido pelo Banco Central (art. 17, Lei 4.595/64)

A contrariedade às normas legais ou regulamentares sujeita os responsáveis às penalidades cabíveis previstas em lei (administrativa, civil ou penal).

e.g. Prática profissional de operações de crédito vinculadas à especulação mercantil, ao fim lucrativo ou à oferta pública de recursos sem autorização.

A presença de efeitos monetários ou riscos sistêmicos é suficiente para estabelecer a competência do Banco Central em relação à matéria (Art. 164 e 192 da CRFB; Lei 4.595/64 e Lei 10.214/01).

Lei 4.595/64 “Art. 11. Compete ainda ao Banco Central do Brasil:

VII - exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados, e em relação às modalidades operacionais que utilizem;”

Lei 10.214/2001 - “Art. 4º Nos sistemas em que o volume e a natureza dos negócios, a critério do Banco Central do Brasil, forem capazes de oferecer risco à solidez e ao normal funcionamento do sistema financeiro, as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação assumirão, sem prejuízo de obrigações decorrentes de lei, regulamento ou contrato, em relação a cada participante, a posição de parte contratante, para fins de liquidação das obrigações, realizada por intermédio da câmara ou prestador de serviços.”



Conselho Monetário Nacional

Competência normativa residual

(cf. Lei 5.678/71 e MP 2.172-32, de 2001, c/c Lei 4.595/64, Lei 10.214/01,)

Em função da matéria “operações e negócios de natureza subsidiária, complementar ou acessória das atividades exercidas no âmbito do sistema monetário nacional e dos mercados financeiro, de capitais e de valores mobiliários,” o CMN tem competência para:

- (a) restringir seus limites e modalidades, bem como disciplinar as operações ou proibir novos lançamentos;***
- (b) exigir garantias ou formação de reservas técnicas, fundos especiais e provisões sem prejuízos das reservas e fundos determinados em leis especiais;***
- (c) afastar a aplicabilidade das disposições contidas na MP 2.172-32, de 2001.***



PARTE III

***Por que as moedas sociais
podem ser consideradas
instrumentos de
desenvolvimento local?***



Criam Condições Para o Desenvolvimento das Economias Locais

- 1. Represamento de recursos na economia local (circuito fechado) em função de um mercado de trabalho local.**
 - *Os recursos que circulam na economia local beneficiam primeiro as pessoas da economia local.*

- 2. Organização (ou reorganização) da produção, circulação, distribuição e consumo locais.**
 - RECURSOS LOCAIS SUBUTILIZADOS são direcionados para atender às NECESSIDADES LOCAIS NÃO ATENDIDAS.

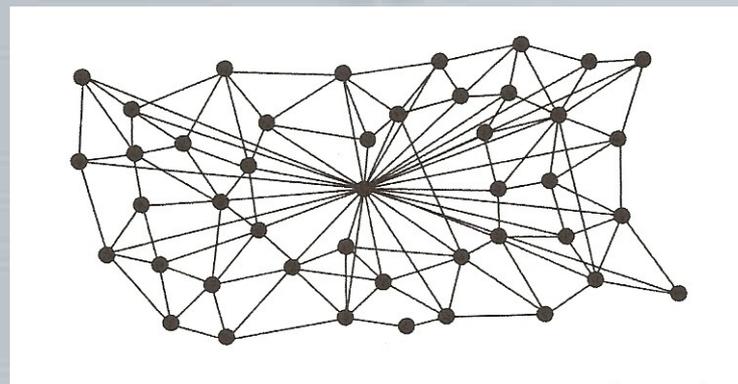
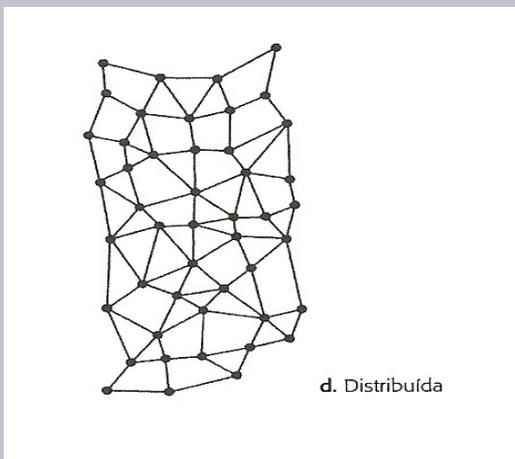
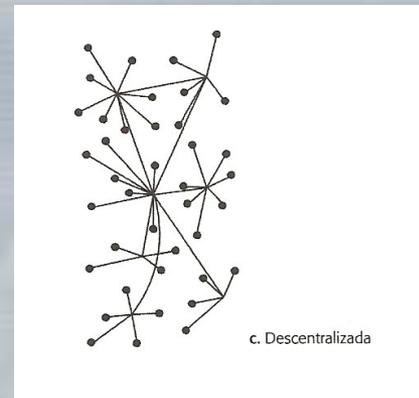
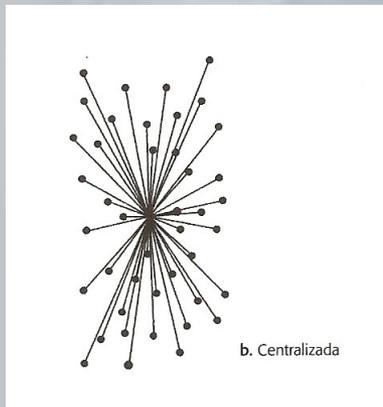
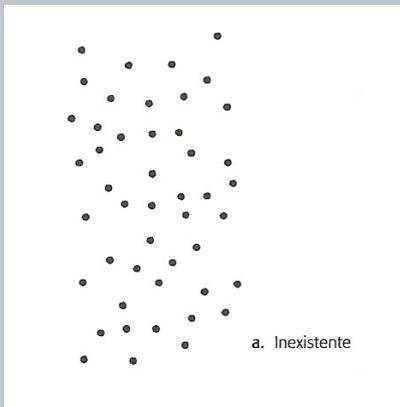
- 3. Criação de riqueza a partir de recursos que se encontram disponíveis na economia real.**
 - *O aumento da quantidade de moeda social corresponde ao aumento das transações realizadas pelos participantes na economia real.*

- 4. Aumento do potencial de arrecadação tributária dos municípios (ISS, taxas e contribuições de melhorias).**

- 6. Redistribuição de recursos por meio do comércio “interlocal”.**



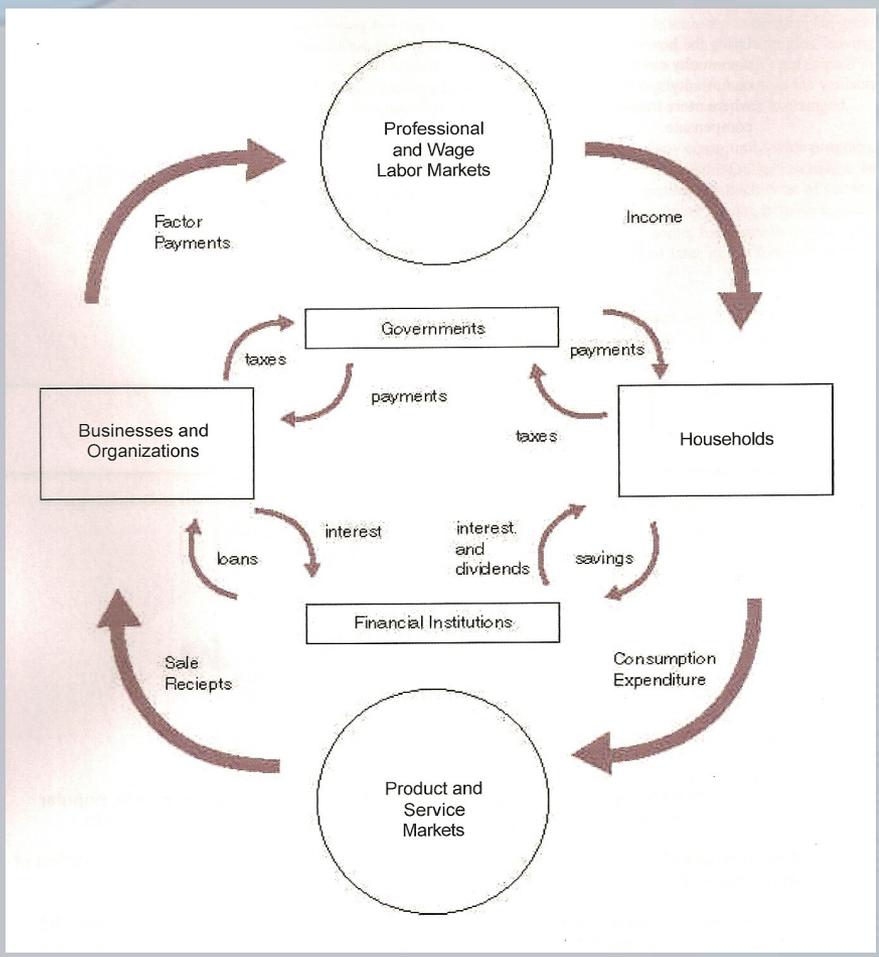
O Sistema de Moedas Sociais Pressupõe a Integração dos Participantes em Redes.





Devem assegurar a "Circulação em Círculos"

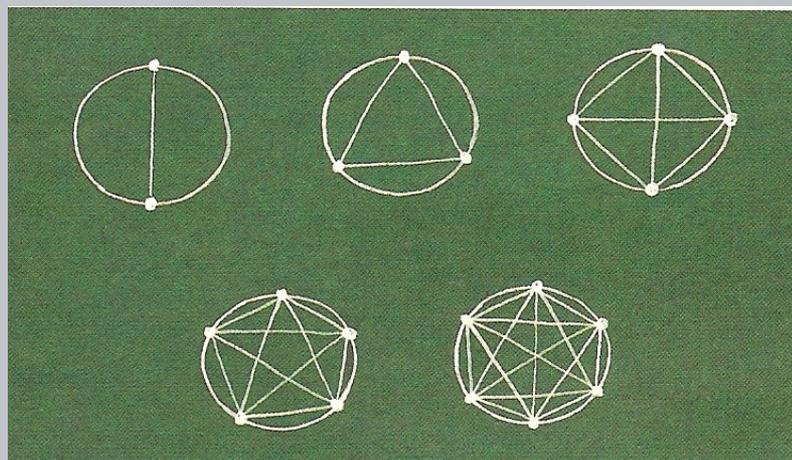
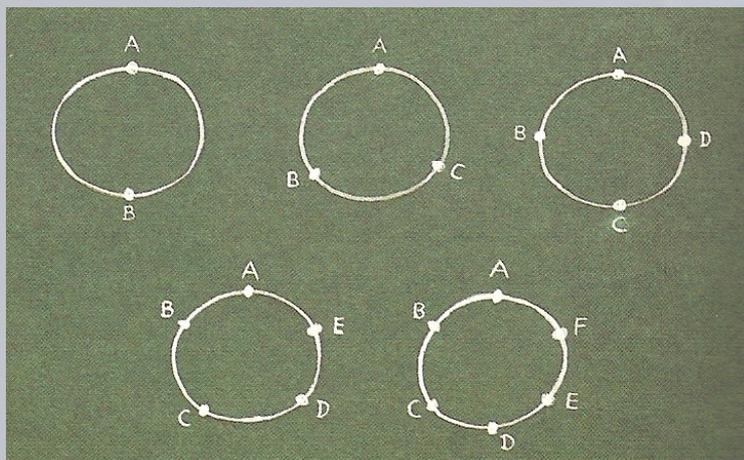
nos pontos estratégicos das redes, envolvendo diferentes participantes



Participantes do Circuito Monetário na Economia Local

- Trabalhadores assalariados, trabalhadores autônomos e profissionais liberais
- Mercados de produtos e serviços
- Famílias
- Organizações da sociedade civil
- Empresas
- Governos
- Instituições financeiras e bancárias

Aumento da Densidade de Transações no Circuito Fechado (Moeda Social)



$$\begin{aligned} 1 + 2 &= 3 \\ 3 + 3 &= 6 \\ 6 + 4 &= 10 \\ 10 + 5 &= 15 \\ 15 + 6 &= 21 \\ 21 + 7 &= 28 \\ 28 + 8 &= 36 \\ 36 + 9 &= 45 \\ 45 + 10 &= \end{aligned}$$



Sem Pressão Inflacionária = Saldo 0

Exemplo: LETS (Local Employment Trade System) => unidade de conta
RECURSOS SUBUTILIZADOS (serviços) e NECESSIDADES (serviços)

Usuário	Serviço	Débito	Crédito	Saldo
Angela	Cabelo	20		-20
	Jardim	40		-40
	Limpeza		10	10
João	Jardim		40	40
Maria	Limpeza	10		-10
	Cabelo		20	20
		- 70	+ 70	<u>00000</u>

Integração e Cooperação das Moedas Sociais com o Sistema Bancário

EXHIBIT 2
Person-to-Person On-Line Payment: Bank-Account-Based System

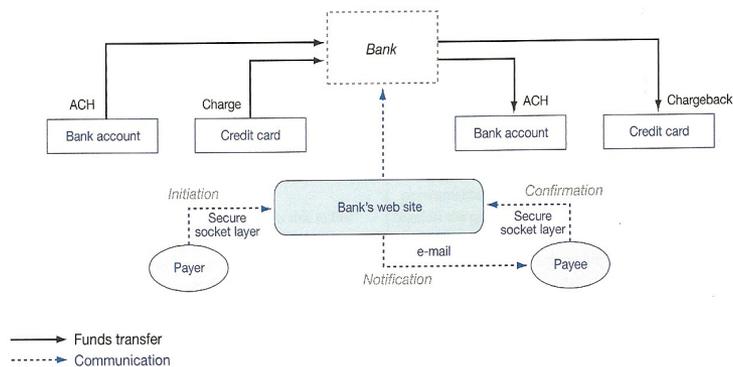
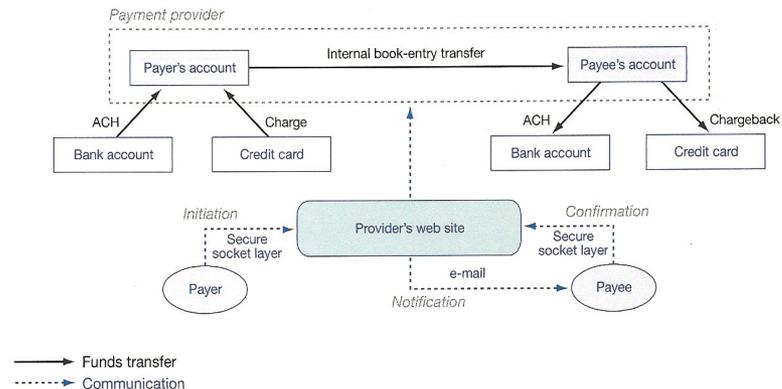


EXHIBIT 1
Person-to-Person On-Line Payment: Proprietary Account System



- A “circulação em círculos” é particularmente relevante nos pontos de contato entre o sistema de moedas sociais e o sistema monetário oficial.
- Cada sistema de moeda social deve funcionar como uma pequena **câmara de compensação multilateral de obrigações // micro banco central** em relação à economia interna ao sistema de moedas sociais.
- Promove novos modelos de parceria e de negócios para os bancos no mercado de microfinanças.



Efeitos Monetários

(Dos modelos de sucesso ⇔ autosustentáveis)

Economiza o uso do meio circulante

“Outro elemento, que economiza o uso do meio circulante, são as combinações bancárias e o processo de câmaras de compensação (“clearing houses”), que, como a extensão dos caminhos de ferro e de todas as facilidades de transportes, concorrem para reduzir a necessidade desse instrumento.” (SUMNER. A History of American Currency. New York. 1884. Apud Ferreira, Pinto – A Inflação. Rio de Janeiro: José Konfino. 1973)

Protege os participantes contra os efeitos cíclicos (financeiros e regulatórios) da economia agregada

Comportamento anticíclico em relação à política monetária e ao nível de emprego na economia formal (WIR Suíça - Prof. James Stodder; JAK Members Bank - Suécia)

Ausência de riscos sistêmicos (circuito fechado)

Em função do represamento de recursos em uma determinada área, que funciona isolada e independentemente do sistema bancário. (Em geral não maior do que 5.000 a 10.000 participantes)



Moeda Social c/c Política Monetária

Melhor distribuição do crédito ⇔ menor custo do crédito

Torna possível uma política efetiva de depósitos compulsórios diferenciados em função das necessidades de crédito das economias locais sem aumento de pressão inflacionária (Art.10 - Lei 4.595/64).

“Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

(...)

III - determinar o recolhimento de até cem por cento do total dos depósitos à vista e de até sessenta por cento de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, a forma e condições por ele determinadas, podendo:

a) adotar percentagens diferentes em função:

- 1. das regiões geoeconômicas;*
- 2. das prioridades que atribuir às aplicações;*
- 3. da natureza das instituições financeiras;*

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições por ele fixadas.”

Contribui para o desenvolvimento de um mercado de crédito eficiente e adequado às necessidades da economia.

- Novas medidas para estimular parcerias entre os bancos e os sistemas de moedas sociais (nos EUA, por exemplo, os “Community Reinvestment Act” – 1977; “Housing and Community Reinvestment Act” – 1992; “Community Reinvestment Ratings”).

Moeda Social c/c Microfinanças (Finanças Solidárias)

1 - RECURSOS SUBUTILIZADOS - Lei 10.735/2003 e Programas Sociais (AS)

2- NECESSIDADES - Garantia para os bancos e aumento da poupança local

MOEDA VIRTUAL - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

MOEDA VIRTUAL - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Mês	Reinvest	Invest	DP	Reserva	MPO	Juro	Garantia	Rend	Desconto	Repag	CUSTO	RES FINA	RES GLOBAL	SIM 1	SIM 2	Ag. Local	IMPO	Perda
			(Y)	W	(X)	1% de W	1% de W	0,5% de Y	(-) 2% de X	25% de W			res fin - Y	2ª prestação	3ª prestação	4ª prestação	4ª prestação	4ª prestação
1		15.000	15.000	7.500	-7.500	75	75	75	150	1.875	-12.000	-9.750	-24.750					
2	0	15.000	15.000	7.500	-7.500	75	75	75	150	1.875	-12.000	5.250	-9.750	1.875				
3	0	15.000	15.000	7.500	-7.500	75	75	75	150	1.875	-12.000	5.250	-9.750	1.875	1.875			
4	5.250	15.000	20.250	10.125	-10.125	101	101	101	203	2.531	-12.000	11.288	-8.963	1.875	1.875	375	750	750
5	11.288	15.000	26.288	13.144	-13.144	131	131	131	263	3.286	-12.000	18.231	-8.057	2.531	1.875	375	750	750
6	18.231	15.000	33.231	16.615	-16.615	166	166	166	332	4.154	-12.000	26.215	-7.015	3.286	2.531	375	750	750
7	26.215	15.000	41.215	20.608	-20.608	206	206	206	412	5.152	-12.000	35.398	-5.818	4.154	3.286	506	1013	1013
8	35.398	15.000	50.398	25.199	-25.199	252	252	252	504	6.300	-12.000	45.957	-4.440	5.152	4.154	657	1314	1314
9	45.957	15.000	60.957	30.479	-30.479	305	305	305	610	7.620	-12.000	58.101	-2.856	6.300	5.152	831	1662	1662
10	58.101	15.000	73.101	36.550	-36.550	366	366	366	731	9.138	-12.000	72.066	-1.035	7.620	6.300	1.030	2061	2061
11	72.066	15.000	87.066	43.533	-43.533	435	435	435	871	10.883	-12.000	88.126	1.060	9.138	7.620	1.260	2520	2520
12	88.126	15.000	103.126	51.563	-51.563	516	516	516	1.031	12.891	-12.000	106.595	3.469	10.883	9.138	1.524	3048	3048
13	106.595		106.595	53.297	-53.297	533	533	533	1.066	13.324	-12.000	110.584	3.989	12.891	10.883	1.828	3655	3655
14	110.584		110.584	55.292	-55.292	553	553	553	1.106	13.823	-12.000	115.171	4.588	13.324	12.891	2.177	4353	4353
15	115.171		115.171	57.586	-57.586	576	576	576	1.152	14.396	-12.000	120.447	5.276	13.823	13.324	2.578	5156	5156
16	120.447		120.447	60.223	-60.223	602	602	602	1.204	15.056	-12.000	126.514	6.067	14.396	13.823	2.665	5330	5330
17	126.514		126.514	63.257	-63.257	633	633	633	1.265	15.814	-12.000	133.491	6.977	15.056	14.396	2.765	5529	5529
18	133.491		133.491	66.746	-66.746	667	667	667	1.335	16.686	-12.000	141.515	8.024	15.814	15.056	2.879	5759	5759
19	141.515		141.515	70.757	-70.757	708	708	708	1.415	17.689	-12.000	150.742	9.227	16.686	15.814	3.011	6022	6022
20	150.742		150.742	75.371	-75.371	754	754	754	1.507	18.843	-12.000	161.353	10.611	17.689	16.686	3.163	6326	6326
21	161.353		161.353	80.677	-80.677	807	807	807	1.614	20.169	-12.000	173.556	12.203	18.843	17.689	3.337	6675	6675
22	173.556		173.556	86.778	-86.778	868	868	868	1.736	21.695	-12.000	187.590	14.033	20.169	18.843	3.538	7076	7076
23	187.590		187.590	93.795	-93.795	938	938	938	1.876	23.449	-12.000	203.728	16.138	21.695	20.169	3.769	7537	7537
24	203.728		203.728	101.864	-101.864	1.019	1.019	1.019	2.037	25.466	-12.000	222.287	18.559	23.449	21.695	4.034	8068	8068
25	222.287		222.287	111.144	-111.144	1.111	1.111	1.111	2.223	27.786	-12.000	243.630	21.343	25.466	23.449	4.339	8678	8678
26	243.630		243.630	121.815	-121.815	1.218	1.218	1.218	2.436	30.454	-12.000	268.175	24.545	27.786	25.466	4.690	9379	9379
27	268.175		268.175	134.088	-134.088	1.341	1.341	1.341	2.682	33.522	-12.000	296.401	28.226	30.454	27.786	5.093	10186	10186
28	296.401		296.401	148.201	-148.201	1.482	1.482	1.482	2.964	37.050	-12.000	328.861	32.460	33.522	30.454	5.557	11114	11114
29	328.861		328.861	164.431	-164.431	1.644	1.644	1.644	3.289	41.108	-12.000	366.191	37.329	37.050	33.522	6.091	12182	12182
30	366.191		366.191	183.095	-183.095	1.831	1.831	1.831	3.662	45.774	-12.000	409.119	42.929	41.108	37.050	6.704	13409	13409
31	409.119		409.119	204.560	-204.560	2.046	2.046	2.046	4.091	51.140	-12.000	458.487	49.368	45.774	41.108	7.410	14820	14820
32	458.487		458.487	229.244	-229.244	2.292	2.292	2.292	4.585	57.311	-12.000	515.260	56.773	51.140	45.774	8.222	16443	16443
33	515.260		515.260	257.630	-257.630	2.576	2.576	2.576	5.153	64.408	-12.000	580.549	65.289	57.311	51.140	9.155	18310	18310
34	580.549		580.549	290.275	-290.275	2.903	2.903	2.903	5.805	72.569	-12.000	655.632	75.082	64.408	57.311	10.228	20456	20456
35	655.632		655.632	327.816	-327.816	3.278	3.278	3.278	6.556	81.954	-12.000	741.976	86.345	72.569	64.408	11.462	22924	22924
36	741.976		741.976	370.988	-370.988	3.710	3.710	3.710	7.420	92.747	-12.000	841.273	99.296	81.954	72.569	12.882	25763	25763
7.178.486	180.000	7.358.486		3.679.243	-3.679.243	36.792	36.792	36.792	73.585	919.811	-432.000	8.015.258	656.773	827.064	745.110	134.508	269016	269016

LEGENDA:

Reinvest	- Invest somado com RES FINA
Invest	- Capital para giro com empréstimo de microcrédito
DP	- Depósito em poupança ou conta corrente
Reserva	- Reservas voluntárias para colateralizar o sistema
MPO	- Empréstimos concedidos de microcrédito (obrigações do sistema)
Juro	- Juros descontados antecipadamente do MPO
Garantia	- Valor descontado antecipadamente do MPO como garantia e incentivo
Rend	- Rendimentos obtidos com aplicação das reservas voluntárias
Desconto	- Valor descontado dos comerciantes na realização dos pagamentos
Repag	- Repagamento dos empréstimos (MPO) pelo tomador
CUSTO	- Despesas administrativas diretas com o sistema
RES FINA	- Resultado Financeiro
RES GLOBAL	- Ganhos de natureza financeira (RES FINA - DP)
SIM 1	- Resultados passíveis de apropriação pela SIM
SIM 2	- Resultados passíveis de apropriação pela SIM
Ag. Local	- Resultados passíveis de distribuição ao Agente Local
IMPO	- Resultados passíveis de distribuição à Instituição de Microfinanças (ponta)
Perda	- Valores passíveis de perda em decorrência da inadimplência

EXPLICAÇÕES:

INVESTIMENTO TOTAL E GASTOS ESTIMADOS: (R\$ 762.243,00)

Invest - 12 meses de R\$ 15.000 = R\$ 180.000,00

RES GLOBAL (Negativo) R\$ 82.434,00

Orçamento GIS - Licença e equipamentos (consulta em andamento) R\$ 500.000,00

CUSTO MENSAL:

Despesas administrativas diretas com o sistema (experiencia piloto) R\$ 12.000,00

5 agentes locais - custo R\$ 1.200,00

1 gerente local - custo R\$ 3.000,00

Despesas operacionais - custo R\$ 3.000,00



Moeda Social c/c Pol. Púb. de Desenvolvimento Local Incentivo ao Crescimento do Comércio Interno

Densidade Bancária ⇔ Densidade de Transações nas Ec. Locais ⇔ Crescimento PIB Per Capita

DENSIDADE BANCÁRIA E DAS TRANSAÇÕES 1997

ESTADO 1997	D. Pop. Hab/Km ²	D. Banc P At./B/ Hab	D. Banc G At./B/ Km ²	IDTPM	INRT	PIB (RS) Per Cap97
Espírito Santo	60,86	1,370	83,39	114,24	(+) 30,85	5.677
Minas Gerais	28,42	1,539	43,74	67,31	(+) 23,57	5.158
Rio de Janeiro	306,09	1,551	474,91	736,58	(+) 261,67	7.205
São Paulo	137,47	2,291	315,05	721,77	(+) 406,72	8.888
SUDESTE	72,46	1,197	138,56	265,61	(+) 127,05	7.492
Paraná	45,18	2,051	92,68	190,08	(+) 97,40	5.781
Rio Grande do Sul	34,19	2,071	70,84	146,70	(+) 75,86	7.091
Santa Catarina	51,16	2,332	119,32	278,25	(+) 158,93	6.428
SUL	40,80	2,118	86,27	182,71	96,44	6.451
Alagoas	94,65	0,645	61,14	39,43	(-) 21,71	2.161
Bahia	22,22	0,847	18,83	15,94	(-) 2,89	2.913
Ceará	46,73	0,668	31,22	20,85	(-) 10,37	2.542
Maranhão	15,73	0,628	9,88	6,20	(-) 3,68	1.399
Paraíba	58,67	0,671	39,40	26,43	(-) 12,97	2.098
Pernambuco	74,78	0,850	63,57	54,03	(-) 9,54	3.139
Piauí	10,63	0,501	5,33	2,67	(-) 2,66	1.567
Rio Grande do Norte	48,20	0,664	32,02	21,26	(-) 10,76	2.571
Sergipe	73,94	1,243	91,97	114,31	(+) 22,34	2.922
NORDESTE	28,85	0,753	21,60	16,26	(-) 5,34	2.513
Distrito Federal	314,02	2,629	82,55	217,02	(+) 134,47	10.610
Goiás	13,27	1,763	23,40	41,25	(+) 17,85	3.454
Mato Grosso	2,47	1,355	3,35	4,53	(+) 1,18	4.002
Mato Grosso do Sul	5,39	1,950	10,52	20,51	(+) 9,99	4.730
CENTRO-OESTE	6,53	1,861	12,12	22,55	(+) 10,43	5.050
Acre	3,17	1,220	3,86	4,70	(+) 0,84	2.626
Amapá	2,65	0,632	1,68	1,06	(-) 0,62	3.798
Amazonas	1,52	0,874	1,33	1,16	(-) 0,17	5.857
Pará	4,41	0,731	3,22	2,35	(-) 0,87	2.604
Roraima	5,17	1,399	7,24	10,12	(+) 2,88	3.344
Roraima	1,10	0,971	1,07	1,03	(-) 0,04	2.442
Tocantins	3,78	1,172	4,43	5,19	(-) 0,76	1.592
NORTE	2,92	0,898	2,62	2,35	(-) 0,27	3.318
BRASIL	18,45	1,538	28,39	43,66	(+) 15,27	5.455

DENSIDADE BANCÁRIA E DAS TRANSAÇÕES 2000

ESTADO 2000	D. Pop. Hab/Km ²	D. Banc P At./B/ Hab	D. Banc G At./B/ Km ²	IDTPM	INRT	PIB (RS) Per Cap98
Espírito Santo	67,2	1,333	89,69	119,55	(+) 29,86	5.996
Minas Gerais	30,46	1,341	40,84	54,76	(+) 13,92	5.230
Rio de Janeiro	328,03	1,455	477,42	650,99	(+) 173,57	7.354
São Paulo	148,96	2,109	314,25	662,75	(+) 348,50	9.183
SUDESTE	78,19	1,756	136,94	240,46	(+) 103,52	7.706
Paraná	47,96	1,807	86,71	156,68	(+) 69,97	6.131
Rio Grande do Sul	36,14	1,939	70,10	135,92	(+) 65,82	7.145
Santa Catarina	56,14	2,164	121,53	262,99	(+) 141,46	6.446
SUL	43,53	1,937	84,21	162,11	(+) 77,90	6.611
Alagoas	101,34	0,599	60,75	36,38	(-) 24,37	2.283
Bahia	23,16	0,811	18,80	15,24	(-) 3,56	3.014
Ceará	50,91	0,613	31,22	19,13	(-) 12,09	2.684
Maranhão	17	0,554	9,43	5,22	(-) 4,21	1.348
Paraíba	61,05	0,654	39,93	26,11	(-) 13,82	2.164
Pernambuco	80,3	0,795	63,57	50,53	(-) 13,04	3.296
Piauí	11,31	0,513	5,80	2,97	(-) 2,83	1.624
Rio Grande do Norte	52,22	0,613	32,02	19,62	(-) 10,64	2.607
Sergipe	81,13	1,133	91,97	104,20	(+) 12,23	2.984
NORDESTE	30,74	0,706	21,58	15,23	(-) 6,35	2.603
Distrito Federal	352,16	2,246	79,11	177,68	(+) 98,57	13.053
Goiás	14,69	1,354	19,90	26,94	(+) 7,04	3.672
Mato Grosso	2,77	1,079	2,98	3,21	(+) 0,23	4.244
Mato Grosso do Sul	5,81	1,392	8,09	11,26	(+) 3,17	5.033
CENTRO-OESTE	7,23	1,459	10,51	15,33	(+) 4,82	5.681
Acre	3,65	0,735	2,68	1,96	(-) 0,72	2.826
Amapá	3,33	0,609	2,03	1,23	(-) 0,8	3.565
Amazonas	1,79	0,774	1,38	1,06	(-) 0,32	5.990
Pará	4,96	0,636	3,15	2,00	(-) 1,15	2.698
Roraima	5,8	0,747	4,33	3,23	(-) 1,1	3.611
Roraima	1,45	0,863	1,24	1,07	(-) 0,17	2.862
Tocantins	4,17	0,882	3,67	3,23	(-) 0,44	1.752
NORTE	3,34	0,709	2,36	1,67	(+) 0,69	3.447
BRASIL	19,92	1,388	27,65	38,37	(+) 10,72	5.648



Grandes Desafios

(Nas variadas jurisdições)

Conformidade com a constituição, com a legislação e com regulamentações específicas na jurisdição nacional.

- *Constituição, Lei 4.595/64, Lei 10.214/01, Lei 8.697/93, Lei 6.385/76, Lei 5.678/71, Lei 4.511/64, Decreto-Lei 3.688/41, Código Civil, Código Penal, Legislação Fiscal, Lei de Usura (Dec 22.626/33, MP 2.172-32/01), Del 857/69, Lei 8.024/90, ...*

Viabilidade econômico-financeira.

- *Maiores custos e maiores riscos para os usuários.*
- *(Menores custos e menores riscos para a sociedade.)*

Compatibilidade com a política monetária e com a exigência de solidez do sistema financeiro.

- *Transparência e solidez do sistema de Moedas Sociais - mecanismos de monitoramento // fiscalização das autoridades competentes.*



OBRIGADA !

- **MARUSA FREIRE**

Procuradora do Banco Central

**Coordenadora-Geral do Centro de Estudos
Jurídicos da Procuradoria-Geral do Banco
Central.**

- **Contribuições e questionamentos
podem ser encaminhados para**

marusa.freire@bcb.gov.br

cejur.pgbcb@bcb.gov.br